PROJETO DE LEI Nº _____/2024

"Dispõe sobre atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista nos estabelecimentos do município de Muriaé"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica autorizado, no âmbito do município de Muriaé, o atendimento preferencial às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Parágrafo único. Para os fins de cumprimento do disposto no *caput* do artigo, é considerada pessoa com transtorno de espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada e definida através da Lei Federal nº 12.764/2012.

Art. 2°. As pessoas com transtorno de espectro autista, bem como seus acompanhantes, deverão ser incluídas em filas de atendimento preferencial nos estabelecimentos, públicos ou privados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos mencionados no *caput* do artigo deverão inserir nas suas placas de atendimento preferencial a identificação do símbolo nacional do autismo.

Art. 3°. O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Plenário Dr. João Evangelista Bandeira de Mello, 24 de outubro de 2024.

JAIR SANCHES ABREU:11996978691

Assinado de forma digital por JAIR SANCHES ABREU:11996978691
Dados: 2024.10.24 10:34:45 -03'00'

JAIR SANCHES ABREU
Vereador - PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurodesenvolvimental que afeta a comunicação, o comportamento e a interação social das pessoas. Embora cada indivíduo com TEA apresente características únicas, é comum que enfrentem dificuldades em ambientes lotados e barulhentos, situações de espera prolongada, e desafios para se comunicar de maneira convencional.

Visando promover a inclusão e o bem-estar das pessoas com TEA e suas famílias, é essencial que o município de Muriaé ofereça um ambiente mais acolhedor e acessível em todos os estabelecimentos públicos e privados. O atendimento preferencial é uma forma de reconhecer e respeitar as necessidades específicas dessas pessoas, reduzindo a ansiedade e o estresse que longos períodos de espera podem causar, além de contribuir para uma experiência mais tranquila e humana.

Essa iniciativa segue as diretrizes da Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e reconhece seus direitos à saúde, à educação, ao trabalho e à assistência social, dentre outros. A adoção de um atendimento preferencial em Muriaé demonstra o compromisso do município com a inclusão e a igualdade, garantindo um tratamento justo e respeitoso para todos os seus cidadãos.

Assim, este projeto de lei visa assegurar o direito ao atendimento preferencial para pessoas com TEA, contribuindo para a construção de uma cidade mais acolhedora, solidária e inclusiva.